

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES E/OU SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PMI 66/2024
Processo Administrativo nº 332/2024

**4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15-2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, E A EMPRESA
ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, com CPF sob n.º ***.128.720-**, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e o(a) **ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 79.283.065/0009-07, sediado(a) na Praça Jonas Ramos, 209, Bairro Centro, Lages-SC, telefone (47) 3461-4200, e-mail licitacoes@orbenk.com.br, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **RONALDO BENKENDORF**, CPF n.º ***.256.849-** tendo em vista o que consta no Processo nº 332/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 66/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA

O Presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula Segunda do Contrato para prestação de serviços de limpeza, copa e cozinha, monitoramento e vigilância, datado de 06/03/2025, sendo prorrogado a vigência do mesmo de 1º de abril de 2026 a 31 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula Quinta do Contrato sendo concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens de despesa de pessoal cfe. determinação das Convenções Coletivas de Trabalho.

CLAUSULA TERCEIRA

Os valores a serem pagos e/ou indenizados, resultantes das alterações trazidas pela Cláusula Segunda deste aditivo, serão informados pelo setor contábil, com base em planilha anexa, parte integrante deste Aditivo.

- Considerando as alterações trazidas pelo presente Aditivo, o valor devido a ser pago retroativamente, é de R\$ 42.974,74 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 23.162,21 (vinte e três mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) referente ao mês de janeiro de 2026 e R\$ 19.812,53 (dezenove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos) referente ao mês de fevereiro de 2026;

- A contar de 1º março de 2026, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 485.595,01 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e um centavo).

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim acordados, as partes assinam o presente instrumento.

Ibirubá, 16 de março de 2026.

Jaqueline Brignoni Winsch,
PREFEITA.

Ronaldo Benkendorf,
ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 69b8-8f0e-1097-eecf-45a7-3294

Assinado por **Jaqueline Brignoni Winsch** em 16/03/2026 às 20:15:34
Identificador Único: **47CDDwH2xPNN83tpWLTPHR**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=69b8-8f0e-1097-eecf-45a7-3294>
